

004/2023



Câmara Municipal de
SANHARÓ
Casa Severiano de Assis Aquino



Ofício 03/2023 - PL

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023.

Assunto: contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria em administração de pessoal e recursos humanos com o objeto de acompanhar as rotinas atinentes ao departamento responsável.

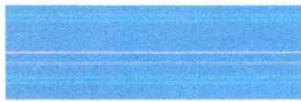
Senhor Presidente,

Solicito que seja autorizado a contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria em administração de pessoal e recursos humanos com o objeto de acompanhar as rotinas atinentes ao departamento responsável.

A pretensa contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Governamental da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó-PE, para adequação às atuais exigências impostas, especialmente, quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exige assessoria especializada, com equipes especializadas para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor de pessoal e recursos humanos, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Considerando que é imprescindível por se tratar de um serviço de assessoria e consultoria de caráter continuado, nos moldes do Termo de Referência anexo.


JOÃO ROBERTO MACIEL DE AQUINO
Tesoureiro



AUTORIZAÇÃO



RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sanharó/PE, vem, em conformidade com a legislação vigente, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Licitatório ou Administrativo, na modalidade definida em Lei, para contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria em administração de pessoal e recursos humanos com objetivo de acompanhar às rotinas atinentes ao departamento responsável, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023.



RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER
Presidente do Poder Legislativo Municipal



PROJETO BÁSICO- ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria em administração de pessoal e recursos humanos com objetivo de acompanhar às rotinas atinentes ao departamento responsável.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades da Câmara Vereadores, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

código	Discriminação	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor global
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR ÀS ROTINAS ATINENTES AO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO.	mês	12	R\$ 3.366,67	R\$ 40.400,00



3 – Vigência Contratual/Prorrogações:

3.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Câmara Municipal de Sanharó/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

4 – Da Inexecução e da Rescisão Contratual

4.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

4.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

5 – PAGAMENTO:

5.1 – A Câmara Municipal de Sanharó/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias) após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Sanharó/PE;

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

7 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

O preço máximo admitido será no valor total dos 12 (doze) parcelas de R\$ 3.366,67(três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) totalizando o valor de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada



ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Sanharó/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Sanharó/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - Da Contratada

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.



9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10 – DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

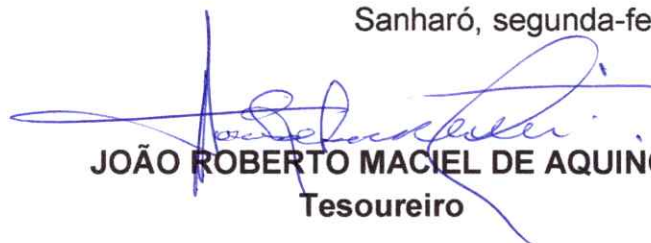
11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023.


JOÃO ROBERTO MACIEL DE AQUINO
Tesoureiro